



# SUMÁRIO

- ORDEM DE SERVIÇO TP 003/2017
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 060/2017
- RESUMO DE CONTRATO nº 213/2017
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2017  
RESUMO DE CONTRATO nº 216/2017
- LEI Nº 520/2017  
LEI Nº 521/2017



Tomada de Preço



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr Mario Dourado, 19 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2017**

Pela presente ordem de serviço fica a empresa: CONSTRUTORA NORDESTE LTDA; CNPJ: 02.730.635/0001-70, autorizada a iniciar a execução da obra de construção de 01 (uma) Quadra Coberta no Povoado de Gameleira, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 2648.1022572-41/2014**, celebrado através da União, por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de João Dourado – Bahia, objetivando a execução de ações relativas ao **ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER**, objeto do processo de licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 003/2017, de cujo processo a referida empresa foi julgada vencedora, fixando-se o prazo de conclusão das obras em 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme proposta constante do procedimento licitatório.

João Dourado Bahia, 29 de novembro de 2017.

Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal

CASSIANO MILLER CARDOSO DOURADO  
Engenheiro Civil  
CREA/BA Nº 43938/D-BA

De acordo 29/11/2017

CONSTRUTORA NORDESTE LTDA.  
Edson Machado Gonçalves





Dispensa



**ESTADO DA BAHIA** Licitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000  
74 3668 1358- E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.com.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.com.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de licitação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060/2017, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) MOTOBOMBA B4T 710L 2 POL, para ser utilizado na pipa d'água tratorizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, e **ADJUDICA** a favor da Empresa CONSTRUMAQ LTDA - ME, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2017.

Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal





Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATO

**TP 03/17-CONTRATANTE** Pref. Mun. de João Dourado - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 01 (uma) Quadra Coberta no Povoado de Gameleira, conforme **CONTRATO DE REPASSE N° 2648.1022572-41/2014**, celebrado através da União, por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de João Dourado – Bahia, objetivando a execução de ações relativas ao ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER. **CONTRATADA: CONSTRUTORA NORDESTE LTDA** vlr R\$ 513.819,89 - **Contrato n° 213/2017**; Dot. Orçm. 04.40.10 – 27.812.0228.1015. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Data Ass. 30/11/17; Vig. Ate 30/05/2017 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Dispensa

PREFEITURA MUN. DE JOÃO DOURADO/FNDO.MUN.DE ASSIST.SOCIAL  
CNPJ-14.853.342/0001-69

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2017** - Objeto: Fornecimento de Serviços Gráficos para Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município; Art 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. **CONTRATADA METAL MAX METALURGICA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME**; Valor Global R\$ 7.787,00 – Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos- Presidente Suplente da Comissão.

PREFEITURA MUN. DE JOÃO DOURADO/FNDO.MUN.DE ASSIST.SOCIAL  
CNPJ-14.853.342/0001-69

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Dourado; Objeto – Fornecimento de Serviços Gráficos para Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município; Art 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./17: 07.70.10 - 08.244.0486.2044- Elem. Desp. 3390.39.00; **CONTRATADA: METAL MAX METALURGICA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME**; **Contrato nº 216/2017** - Valor Global R\$ 7.787,00 – Data de Assinatura 30/11/17-Vigência: 30 Dias; Celso L. Dourado - Prefeito Municipal.



Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.  
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44.920-000  
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-4

LEI Nº 520, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À  
CÂMARA DE VEREADORES SOBRE AS  
INDICAÇÕES E OS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS  
REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de João Dourado, Estado da Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I - A data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;
- II - Medidas adotadas para realizar o solicitado;
- III - Solução efetivamente dada;
- IV – Data da finalização do solicitado;
- V – Em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:

- a) Mencionar o motivo;
- b) Citar a provável data da concretização;
- c) Quando da decisão da não concretização de alguma Indicação, justificar este ato.

**Art. 2º** Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as Indicações.

**Art. 3º** O disposto nesta lei aplica-se também aos Pedidos de Providências.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

1

  
CELSO LOULA DOURADO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – CNPJ 13.891.510/0001-4  
Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar, Centro, CEP: 44.920-000  
Fone: (74) 3668-1306

**LEI Nº. 521, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de João Dourado, Estado da Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todos os estabelecimentos bancários no município de João Dourado deverão instalar em suas entradas de acesso aos usuários, portas giratórias com detector de metais.

**Parágrafo Único** – Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

**Art. 2º** - Fica estipulado o prazo de 120 dias (cento e vinte) dias para o cumprimento desta Lei.

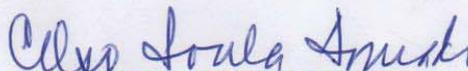
**Parágrafo Único** – Esta Lei não se aplica aos bancos instalados em empresas privadas e órgãos públicos.

**Art. 3º** - O não cumprimento desta Lei implicará em multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 4º**- Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

  
CELSO LOULA DOURADO  
PREFEITO MUNICIPAL

1

